DIGITALIZADO
EM: 06/08/01
Roberta Rocha Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 06 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 134/1963

ASSUNTO
Considera de Utilidade Pública para efeito de desapropriação o imóvel que indica.

VEREADOR: Ademar Arruda

LEI Nº 2221 DE 06 / 08 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2840 DE 13 / 08 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2.626 DE 6 DE agôsto DE 1963.

Considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para efeito de desapropriação o imóvel situada à Rua Liberato Barroso nº 1513, esquina com a Rua Padre Ibiapina, para possibilitar o alargamento desta última artéria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em coctrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Em 6 de agôsto de 1963.

Jm. [illegible] Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Cel. [illegible] TAVARES DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

DR. HUMBERTO SANTANA
SECRETÁRIO DE URBANISMO

PROJETO DE LEI Nº 134/63

Considera de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel situado à Rua Liberato Barroso nº 1513, esquina com a Rua Padre Ibiapina, para possibilitar o alargamento desta ultima artéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de junho de 1963.

ADEMAR ARRUDA

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/7/63.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/7/63.
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E URBANISMO

CONJUNTO
PARECER Nº 34/63

AO PROJETO DE LEI Nº 134/63

Dispensado de impressão e interstício
Em 15 / 7 / 1963
(PRESIDENTE)

O vereador Ademar Arruda apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que considera de utilidade pública, para efeito de desapropriação o imóvel situado à Rua Liberato Barroso nº // 1513, esquina com a Rua Padre Ibiapina.

Visa a proposição corrigir um velho abeijão no traçado da cidade naquele local. O alargamento da Rua Padre Ibiapina se faz / necessário, tendo-se em vista que, nas proximidades estão localizados o Liceu do Ceará e Corpo de Bombeiro.

Esta Corporação quando chamada para atender a qualque[r] sinistro encontra dificuldade de movimentação naquele cruzamento, tamente porque o imóvel a que se refere o presente projeto de lei, ca localizado em situação irregular.

Assim sendo, estas Comissões manifestam-se pela aprova[ção] da citada propositura.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Muni-cipal de Fortaleza, em de julho de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMM/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/63.

Considera de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica considerado de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel situado à Rua Liberato Barroso nº 1513, esquina com a Rua Padre Ibiapina, para possibilitar o alargamento desta ultima artéria.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de julho de 1963.

Presidente

Relator

José Emílio Matias

VHM

Of. Nº 1202/63. Fortaleza, 22 de julho de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº / 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II,tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública, para/ efeito de desapropriação o imóvel que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevada aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza.